



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 86/2018 - DELIC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 062/2018-PRA (SEI nº 0781451),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 144/2018** (SEI nº 1407668), oriundo do processo nº 23075.016672/2018-04:

- I. Fiscal - **Rosângela Borges Freitas, Matrícula nº 136468; e**
- II. Suplente - **Luiz Gustavo de Matos dos Santos, Matrícula nº 203241.**

Art. 2º - Além de observar às normas constantes das especificações do presente processo, em especial aquelas contidas no contrato supracitado, os fiscais de contrato estão cientes de que deverão observar, no que couber, ao contido na IN 005/2017 - MPDG. E, sendo assim, possuem os seguintes **DEVERES**:

- I. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade e qualidade exigidas pelos instrumentos dispostos neste artigo;
- II. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC, quaisquer irregularidades que verificar na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada;
- III. Não permitir que a CONTRATADA realize atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foi contratada, evitando o desvio de finalidade da contratação; e
- IV. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ser enviado ao DELIC (contratos@ufpr.br), até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços e integrará o processo de acompanhamento da fiscalização.

Art. 3º - Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados, possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

- I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA, por meio de seus representantes, encarregados e/ou prepostos;
- II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos citados no art. 2º, *caput*, desta Portaria;
- III. Notificar formalmente à CONTRATADA irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- IV. Lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços prestados;
- V. Solicitar ao DELIC, após autorização de seus superiores, na forma do memorando circular nº 004/2018 - DELIC (SEI nº 0770202), alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços, cuja autorização será decidida pela Pró-Reitoria de Administração, após as informações prestadas pelo DELIC; e
- VI. Consultar a Gerência de Contratos - PRA/DELIC/GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - <http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/>.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATACOES**, em 29/11/2018, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1432642** e o código CRC **10FB82BE**.